



Aprovado em 28/10/2015  
Senador(a) Gilmar Mendes  
Presidente da CCJ - SF

**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

**REQUERIMENTO Nº 36, DE 2015**

Requeiro, nos termos do art. 93, I do Regimento Interno do Senado Federal-RIS a realização de audiência pública para instruir a PEC 124 de 2011, que dá nova redação à alínea "b" do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal para excluir da imunidade relativa ao ICMS as operações interestaduais com energia elétrica.

Para tanto, sugiro que sejam convidados os seguintes especialistas:

- Representante da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

- **Dr. Bernard Appy** – Diretor do Centro de Cidadania Fiscal, think tank da Fundação Getúlio Vargas.

- **Dr. Ricardo Varsano** – Especialista em matéria tributária. Economista Sênior do Fundo Monetário Internacional/FMI.

Barcode  
SF/15378.58029-17

Página: 1/3 20/10/2015 18:35:57

f2bbbdead0bc379c729ef657bfce2229812a9e04a





**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

## **JUSTIFICAÇÃO**

Por tratar-se de uma Proposta de Emenda Constitucional e que, portanto, só será discutida nesta CCJ, e considerando, que a mesma trará profunda modificação na estrutura da tributação incidente sobre a energia elétrica, não seria adequado deliberarmos sem o necessário debate técnico sobre as implicações da alteração que a PEC apresenta.

Como insumo fundamental para o dinamismo econômico, alterações nas regras atuais de cobrança de tributação sobre produção, distribuição e consumo de energia não podem ser realizadas sem uma discussão detalhada sobre as suas repercussões. Por outro lado, o ICMS é considerado um imposto de baixa qualidade em face das melhores práticas internacionais na tributação sobre o consumo, o que tem justificado o esforço de promover uma reforma profunda em seus institutos.

Destaca-se, nesse sentido, a busca da convergência das regras do ICMS com o princípio do destino nas operações interestaduais, um dos norteadores da reforma tributária em discussão. Se esse objetivo ainda é distante para a grande massa de mercadorias em circulação na nossa economia, **a energia elétrica é uma feliz exceção, pois nesse caso vigora, em plenitude, o conceito de que a receita do imposto acompanha o local do consumo.** Alterar esse sistema de tributação para a cobrança na origem, abrirá, desnecessariamente, uma nova “trincheira” na guerra fiscal, que acompanha a tributação sobre a produção em vez do consumo.

SF/15378.58029-17

Página: 2/3 20/10/2015 18:35:57

f2bbbddea0bc379c729ef657bfce2229812a9e04a





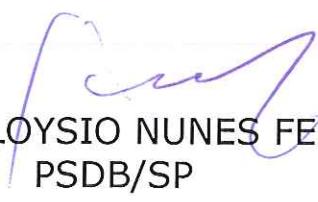
**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

Fazer qualquer alteração da regra atual na cobrança do ICMS na energia elétrica sem ter conhecimento dos impactos que trará na forma de comercialização e, sobretudo, nas finanças de estados e municípios não é, de forma alguma, recomendável.

Temos que considerar ainda que a decisão de alocação de investimentos passará a ser motivada pelas regras de tributação. A neutralidade que existe hoje – com a tributação apenas no destino – será totalmente prejudicada.

Por essas razões é que apresento este Requerimento de Audiência Pública.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 2015.

  
Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA  
PSDB/SP

  
Senadora ROSE DE FREITAS  
PMDB/ES



Barcode

Página: 3/3 20/10/2015 18:35:57

f2bbdbdea0bc379c729ef657bfce2229812a9e04a

SF/15378.58029-17